



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 028/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 042/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 114/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por sua Prefeita Municipal a Sr^a. Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Construção, Ferragens, Ferramentas, Material Elétrico e Proteção de Segurança, atendendo a diversas secretarias municipais, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 028/2023, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa Jacir Romero e Irmão Ltda-Me, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.037.520/0001-66, sito à Rua: Antônio Giovanini, nº 174, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, sendo o Senhor Santo Miguel Romero, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.323.940-8 e do CPF nº 460.765.309-87, residente e domiciliado à Rua: Antônio Giovanini, nº 174, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 263.445,05 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Abraçadeira para cabo de aço 1/2	ACERO SID	Unidad	15	R\$ 8,650000	129,75



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

7	Abraçadeira para cabo de aço 5/8	ACERO SID	Unidad	10	R\$ 12,880000	128,80
8	Adaptador auto ajustavel com rosca interna p/ caixa d' agua pvc 1 1/2"	KRONA	Unidad	30	R\$ 29,600000	888,00
9	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 50mm x1"1/2"pvc	KRONA	Unidad	10	R\$ 8,080000	80,80
16	Adesivo Pvc 175 gr.	KRONA	Tubo	20	R\$ 22,650000	453,00
19	Aditivo Impermeabilizante: para impermeabilização de concretos e argamassas por hidrofugação do sistema capilar e permite a respiração dos materiais, mantendo os ambientes salubres. Aparência: Emulsão pastosa, cor branca; Composição básica: sais metálicos e silicatos, 18 Litros.	QUARTZOLIT	Unidad	5	R\$ 221,900000	1.109,50
21	Anel de vedação vaso sanitário universal	LIEGE	Unidad	25	R\$ 9,860000	246,50
23	Arame galvanizado nº 10	MORLAN	Kilo	80	R\$ 29,150000	2.332,00
24	Arame galvanizado nº 12	MORLAN	Kilo	80	R\$ 26,900000	2.152,00
31	Areia fina lavada	JOAZINHO	M³	100	R\$ 125,400000	12.540,00
33	Areia Média Lavada	JOAZINHO	M³	250	R\$ 136,670000	34.167,50
38	Bandeja para pintura	CONDOR	Unidad	20	R\$ 8,850000	177,00
40	Barra roscada 1/4	WORKER	Unidad	50	R\$ 9,850000	492,50
57	Cabo de aço 5/16" galvanizado	WORKER	Metros	100	R\$ 18,250000	1.825,00
61	Caixa de água em fibra de 1000 Litros com tampa	FIBROESTE	Unidad	5	R\$ 541,700000	2.708,50



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

63	Caixa de descarga 9 lts sem engate flexível	CIPLA	Unidad	20	R\$ 48,900000	978,00
67	Cal para Pintura 08 Kg	POLICAL	Saca	80	R\$ 12,650000	1.012,00
73	Cap (tampão) para cano de 40 mm esgoto	KRONA	Unidad	15	R\$ 4,370000	65,55
74	Cap (tampão) para cano de 50 mm esgoto	KRONA	Unidad	20	R\$ 6,370000	127,40
75	Cap (tampão) para cano de 75 mm esgoto	KRONA	Unidad	20	R\$ 8,980000	179,60
79	Cap 40 mm - soldável	KRONA	Unidad	15	R\$ 7,970000	119,55
83	Capa telha de fibrocimento 6 mm 15 graus CUMEEIRA	ISDRALIT	Unidad	50	R\$ 66,200000	3.310,00
87	Cola Madeira 250 gramas	ALMAFLEX	Unidad	5	R\$ 11,950000	59,75
89	Corante líquido 50 ml - cores diversas	XADREZ	Unidad	30	R\$ 6,970000	209,10
90	Cumeeira Universal 110mm x 6mm	ISDRALIT	Unidad	20	R\$ 71,750000	1.435,00
93	Dobradiças comum p/ porta 3.1/2 com parafuso	MERKEL	Unidad	50	R\$ 14,880000	744,00
98	Eletroduto Pvc Anti- Chama 1X1/4"	LZ	Unidad	10	R\$ 27,100000	271,00
99	Eletroduto Pvc Anti- Chama 2,0"	LZ	Unidad	10	R\$ 53,900000	539,00
101	Eletroduto Pvc Anti- Chama 3/4", barra com 3 m.	LZ	Unidad	25	R\$ 13,600000	340,00
102	Espude para vaso sanitário em borracha	KRONA	Unidad	25	R\$ 8,190000	204,75
104	Eucalipto tratado, espessura 10 - 12 cm, 3,20 mts	SETRAMA	Unidad	40	R\$ 76,000000	3.040,00
105	Fechadura inox maçaneta alavanca banheiro	ALIANÇA	Unidad	20	R\$ 69,900000	1.398,00
108	Fechadura porta de correr bico de papagaio inox	ALIANÇA	Unidad	5	R\$ 77,500000	387,50
117	Fita veda-rosca cor branca - rolo de 18mm x 25 metros	VEDA FLON	Unidad	50	R\$ 9,680000	484,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

122	Guarnição de portas	PALUDO	Jogo	30	R\$ 82,500000	2.475,00
124	Janela de correr 1,50 x 1,00 m, metálica, 4 folhas	RAMASSOL	Unidad	10	R\$ 497,500000	4.975,00
128	Joelho esgoto 90° - 50mm	KRONA	Unidad	40	R\$ 4,950000	198,00
129	Joelho esgoto 90° - 75mm	KRONA	Unidad	10	R\$ 8,600000	86,00
135	Lavatório louça com pé de coluna médio branco	DECA	Unidad	10	R\$ 243,800000	2.438,00
136	Lavatório plástico com válvula	HERC	Unidad	5	R\$ 72,600000	363,00
139	Linha Nylon para pedreiro 100metros	TOP FIO	Rolo	10	R\$ 11,900000	119,00
150	Lixa massa nº 100	TATU	Unidad	50	R\$ 1,750000	87,50
151	Lixa massa nº 120	TATU	Unidad	50	R\$ 1,750000	87,50
152	Lixa massa nº 180	TATU	Unidad	50	R\$ 1,680000	84,00
158	Luva 40 mm - soldável	KRONA	Unidad	50	R\$ 6,100000	305,00
161	Luva de 75mm esgoto	KRONA	Unidad	15	R\$ 8,400000	126,00
163	Luva de correr 40 mm - esgoto	KRONA	Unidad	10	R\$ 27,700000	277,00
168	Luva soldável 32 mm	KRONA	Unidad	10	R\$ 4,900000	49,00
172	Mangueira 1/2 x 3 para jardim	UNIFLEX	Metros	200	R\$ 5,780000	1.156,00
173	Mangueira 3/4 x 1,5 mm	UNIFLEX	Metros	100	R\$ 2,450000	245,00
177	Manta Asfáltica Aluminizada Tipo Fita 10 cm	VIAPOL	Metros	50	R\$ 4,570000	228,50
178	Manta Asfáltica Aluminizada Tipo Fita 20 cm	VIAPOL	Metros	50	R\$ 8,300000	415,00
186	Parafuso com aço sextavado rosca soberba 1/4x50 mm	CISER	Unidad	150	R\$ 1,080000	162,00
189	Parafuso de vedação p/ telha, com arruela, 5/16" x 110 mm	CISER	Unidad	200	R\$ 1,870000	374,00
192	Parafuso francês 3/8 x 10 com porcas	CISER	Unidad	100	R\$ 8,150000	815,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

193	Parafuso francês 3/8"x4' com porcas	CISER	Unidad	100	R\$ 3,700000	370,00
194	Parafuso francês 3/8"x 6 com porcas	CISER	Unidad	100	R\$ 4,850000	485,00
195	Parafuso francês 5/16"x4' com porcas	CISER	Unidad	100	R\$ 2,520000	252,00
196	Parafuso francês 5/16"x6" com porcas	CISER	Unidad	150	R\$ 4,890000	733,50
201	Pia para cozinha em aço inóx, pré polido, larg=0,525m, compr.= 1,50m, com 01 cuba	GARÇA	Unidad	3	R\$ 525,000000	1.575,00
202	Pigmento em Pó diversas cores, pacote de 500 gr	XADREZ	Unidad	10	R\$ 31,900000	319,00
211	Porca 1/2" sextavada	CISER	Unidad	150	R\$ 0,950000	142,50
219	Porta lisa madeira para exterior de Imbuia 0,70x2,10m	PORTEBRAS	Unidad	20	R\$ 239,000000	4.780,00
222	Porta lisa madeira para interior de pinus 0,70x2,10m	PORTEBRAS	Unidad	10	R\$ 139,000000	1.390,00
224	Porta madeira almofadada 0,80x2,10m	PORTEBRAS	Unidad	15	R\$ 379,000000	5.685,00
225	Porta metálica de 0,80x2,10m	RAMASSOL	Unidad	15	R\$ 484,000000	7.260,00
229	Prego com cabeça 17x21	BELGO	Kilo	70	R\$ 23,750000	1.662,50
236	Prego com cabeça 22x48	BELGO	Kilo	30	R\$ 23,850000	715,50
237	Prego com cabeça 24x60	BELGO	Kilo	20	R\$ 36,850000	737,00
242	Redução excêntrica de 100x 75mm esgoto	KRONA	Unidad	5	R\$ 13,400000	67,00
244	Registro bruto de pressão 3/4	DELTA	Unidad	10	R\$ 47,700000	477,00
246	Registro cromado de gaveta 1.1/2	DELTA	Unidad	10	R\$ 129,500000	1.295,00
249	Registro soldável de 3/4"	KRONA	Unidad	20	R\$ 24,150000	483,00
250	Rejunte cores variadas - 1 KG	BERGMAN	Kilo	50	R\$ 7,750000	387,50
252	Reparos para válvula de descarga hidra/docol	DECA	Unidad	20	R\$ 76,000000	1.520,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

254	Rolo de espuma para pintura 9 cm	ROMA	Unidad	20	R\$ 8,000000	160,00
256	Sarrafo de Madeira Pinus	RESINUS	Metros	1000	R\$ 4,150000	4.150,00
258	Sifão sanfonada duplo	KRONA	Unidad	15	R\$ 24,850000	372,75
259	Sifão sanfonado universal	KRONA	Unidad	100	R\$ 10,900000	1.090,00
268	Tábua de Pinus 2,5cm x 25 cm	RESINUS	Metros	300	R\$ 10,750000	3.225,00
269	Tábua de Pinus 2,5cm x 30 cm	RESINUS	Metros	600	R\$ 13,950000	8.370,00
270	Tanque de 1 boca granito	GARÇA	Unidad	3	R\$ 319,000000	957,00
280	TE soldável 25mm	KRONA	Unidad	50	R\$ 2,400000	120,00
282	Tela galinheiro 1,50 x 50 m. fio 22	VONDER	Rolo	2	R\$ 183,000000	366,00
283	Tela porco 1,50 x 50 m	VONDER	Rolo	5	R\$ 588,800000	2.944,00
285	Telha Ondulada Fibrocimento 5mm - 1,10x1,53 m	ISDRALIT	Unidad	30	R\$ 54,000000	1.620,00
287	Telha Ondulada Fibrocimento 5mm - 1,10x2,13 m	ISDRALIT	Unidad	60	R\$ 76,600000	4.596,00
288	Telha Ondulada Fibrocimento 5mm- 1,10x2,44 m	ISDRALIT	Unidad	150	R\$ 75,100000	11.265,00
291	Tesoura corta galhos bico de papagaio	BIHEL	Unidad	3	R\$ 85,750000	257,25
297	Tijolos maciços 5x10x20	TRIOLANDIA	Unidad	12000	R\$ 0,790000	9.480,00
310	Torneira ferro/latão para jardim	DELTA	Unidad	50	R\$ 45,700000	2.285,00
311	Torneira para Lavatório 1/2" C-23	DELTA	Unidad	20	R\$ 32,300000	646,00
312	Torneira Plástica para jardim com Bico para mangueira	HERC	Unidad	120	R\$ 6,350000	762,00
316	Tubo de PVC 150 mm para esgoto 6 mts 1 linha	KRONA	Unidad	50	R\$ 258,600000	12.930,00
318	Tubo de PVC 50 mm para Esgoto 6 mts 1º linha	KRONA	Unidad	40	R\$ 74,350000	2.974,00
320	Tubo PVC Água 20 mm 6 metros 1º linha	KRONA	Unidad	10	R\$ 26,800000	268,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

323	Tubo PVC Água 32 mm 6 metros 1º linha	KRONA	Unidad	10	R\$ 68,600000	686,00
324	Válvula de descarga Hidra / Docol	HYDRA	Unidad	20	R\$ 192,000000	3.840,00
329	Vaso sanitário com caixa acoplada adulto várias cores	DECA	Unidad	20	R\$ 544,500000	10.890,00
332	Vaso sanitário de louça infantil	DECA	Unidad	15	R\$ 376,000000	5.640,00
335	Veda rosca 3/4 X 50 m	VEDA FLON	Unidad	40	R\$ 15,300000	612,00
337	Veneziana de correr 1,00 x 1,50	RAMASSOL	Unidad	5	R\$ 589,000000	2.945,00
341	Vitrô de Correr, em aço, c/ grade quadriculada 120x100	RAMASSOL	Unidad	5	R\$ 387,400000	1.937,00
342	Vitrô maxim ar, em aço, grade quadriculada, 50x50	RAMASSOL	Unidad	5	R\$ 148,000000	740,00
346	Pedrisco	PEDREIRA CAMBARÁ	M³	400	R\$ 118,950000	47.580,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 45.048,00 (quarenta e cinco mil e quarenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cantoneira mão francesa - material ferro chato - Dimensões aproximadamente 25 cm x 6m	THOMPSON	Unidad	20	R\$ 11,250000	225,00
2	Cantoneira mão francesa - material ferro chato - Dimensões aproximadas 40 cm x 6m	THOMPSON	Unidad	20	R\$ 18,900000	378,00
3	Ferro chato 1" x 1/4" x 6m	ARCELLOR	Unidad	20	R\$ 156,000000	3.120,00
7	Vergalhão CA 50 - 1/2 pol com 12mts	ARCELLOR	Barra	50	R\$ 157,500000	7.875,00
10	Vergalhão ca 50 -16 mm com 12mts	ARCELLOR	Barra	100	R\$ 149,000000	14.900,00
11	Vergalhão ca 50 - 5/16 mm com 12mts	ARCELLOR	Barra	400	R\$ 42,750000	17.100,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

15	chapa galvanizada - largura 30 cm - metro corrido.	GERDAU	Metros	50	R\$ 29,000000	1.450,00
----	--	--------	--------	----	------------------	----------

LOTE 3

Valor Total do Lote: 35.134,30 (trinta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Alicate universal 8"	THOMPSON	Unidad	4	R\$ 43,100000	172,40
12	Broca aço rápido 5/8"	THOMPSON	Unidad	10	R\$ 83,800000	838,00
17	Broca De Madeira Chata 6 Mm	THOMPSON	Unidad	8	R\$ 14,500000	116,00
19	Broca de madeira de 6 mm	THOMPSON	Unidad	8	R\$ 19,000000	152,00
20	Broca para concreto longo 10mm	COLLINS	Unidad	10	R\$ 45,800000	458,00
23	Broca Para Ferro 12 Mm	THOMPSON	Unidad	10	R\$ 53,750000	537,50
29	Broca videa Para Ferro 8 Mm	THOMPSON	Unidad	5	R\$ 27,300000	136,50
30	Broxa retangular 16x6cm	MAX	Unidad	25	R\$ 10,300000	257,50
32	Cabo de enxadão	FORT CABO	Unidad	10	R\$ 21,650000	216,50
33	Cabo de escavadeira Manual	FORT CABO	Unidad	10	R\$ 21,400000	214,00
35	Cabo para chave de roda	WORKER	Unidad	5	R\$ 73,800000	369,00
41	Cadeado, corpo em latão maciço, autoblocável- travas obliquas, chaves em latão 30mm	PADO	Unidad	30	R\$ 24,500000	735,00
43	Cadeado, corpo em latão maciço, autoblocável- travas obliquas, chaves em latão 45mm 50mm	PADO	Unidad	50	R\$ 48,500000	2.425,00
45	Carga Acetileno 8 M3	WHITE MARTINS	Unidad	5	R\$ 903,000000	4.515,00
46	Carga de Oxigênio para solda 10 M3	WHITE MARTINS	Unidad	5	R\$ 247,500000	1.237,50



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

47	Carrinho de Mão em PVC reforçado em PVC-completo com pneu e câmara - 3,25x8	MAESTRO	Unidad	15	R\$ 244,000000	3.660,00
52	Colher de Pedreiro canto reto 8"	COLLINS	Unidad	20	R\$ 39,000000	780,00
53	Colher de Pedreiro canto reto 9"	COLLINS	Unidad	15	R\$ 43,500000	652,50
54	Comando para ventilador de parede com chave liga/desliga e controle de velocidade.	ROMA	Unidad	20	R\$ 33,000000	660,00
64	Engate Flexível 50 cm	PLASTILIT	Unidad	50	R\$ 11,950000	597,50
67	Enxada Larga sem cabo 2,5 Lb	COLLINS	Unidad	15	R\$ 63,800000	957,00
68	Enxada Larga sem cabo 32 Lb	COLLINS	Unidad	20	R\$ 63,500000	1.270,00
69	Enxadão largo forjado olho redondo forjado sem cabo 278x140mm	COLLINS	Unidad	15	R\$ 52,600000	789,00
71	Escada de aluminio 7 degraus	MOR	Unidad	2	R\$ 302,800000	605,60
73	Escada extensiva 12 degraus	CADIOLI	Unidad	2	R\$ 1.046,000000	2.092,00
79	Esmerilhadeira elétrica angular 7" GSB 2280	BOSH	Unidad	1	R\$ 662,000000	662,00
83	Facão de cana cabo de madeira longo	COLLINS	Unidad	30	R\$ 59,850000	1.795,50
84	Foice roçadeira manual com cabo	TRAMONTINA	Unidad	8	R\$ 68,500000	548,00
87	Jogo de chave fixa 6 a 22 com 10 peças	WORKER	Jogo	3	R\$ 117,600000	352,80
93	Lima triângulo 4/12	KF	Unidad	8	R\$ 26,350000	210,80
95	Machado com cabo	COLLINS	Unidad	5	R\$ 116,000000	580,00
98	Marreta cabo de madeira 2 kg	PARABONI	Unidad	4	R\$ 86,600000	346,40
101	Marreta de 5 kg com cabo	PARABONI	Unidad	5	R\$ 190,500000	952,50
106	Multímetro digital com amperímetro.	FOX LUX	Unidad	3	R\$ 63,500000	190,50



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	Descrições mínimas: Tensão Dc: 1000v; Tensão Ac: 750v; Corrente Ac: 1000a; Resistência: 200kohm; Teste de continuidade; Display LCD: 3 ? Dig. (1999) Display Com iluminação Tam. Máx. Condutor: 42mm. Com estojo, Bateria e Pontas de Prova IEC 1010-1 Categoria I.					
112	Pé de cabra grande	SÃO ROMÃO	Unidad	5	R\$ 74,400000	372,00
113	Pé de cabra médio	SÃO ROMÃO	Unidad	5	R\$ 58,500000	292,50
115	Peneira para areia aro 55	SÃO JORGE	Unidad	5	R\$ 50,500000	252,50
119	Ponteiro de aço	FUZIL	Unidad	4	R\$ 40,500000	162,00
124	Porta eletrodos CA 500A	VONDER	Unidad	2	R\$ 45,500000	91,00
125	Prumo de latão polido no minimo 500 gramas	RAMADA	Unidad	8	R\$ 39,000000	312,00
128	Régua de aluminio para utilização em construção civil, medidas minimas 3mX50mmX25mm	WORKER	Unidad	5	R\$ 82,900000	414,50
129	Retificador de solda eletrodo 450 amperes 220V	VONDER	Unidad	1	R\$ 682,500000	682,50
132	Sargento pequeno	BRASFORT	Unidad	5	R\$ 39,000000	195,00
134	Sargento médio	BRASFORT	Unidad	10	R\$ 57,800000	578,00
139	Talhadeira 1"	SÃO ROMÃO	Unidad	4	R\$ 24,600000	98,40
140	Talhadeira chata 10	SÃO ROMÃO	Unidad	4	R\$ 29,450000	117,80
141	Trado para broca diametro 20 cm	CINFER	Unidad	5	R\$ 93,700000	468,50
144	Trena 8m x 25mm	FERTAK TOOLS	Unidad	20	R\$ 44,500000	890,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

166	Martelo bola 500 G Cabo Em Madeira Envernizada	VONDER	unid1	2	R\$ 62,800000	125,60
-----	--	--------	-------	---	---------------	--------

LOTE 4

Valor Total do Lote: 15.473,84 (quinze mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	Cabo PP condutor 2 x 2,5mm	ENERGY	Metros	300	R\$ 3,570000	1.071,00
37	Disjuntor bifásico 2 x 50 A	SOPRANO	Unidad	25	R\$ 49,000000	1.225,00
38	Disjuntor bifásico 2 x 70 A	SOPRANO	Unidad	8	R\$ 59,500000	476,00
39	Disjuntor Monofásico 1x15 A	SOPRANO	Unidad	10	R\$ 9,200000	92,00
42	Disjuntor Monofásico 1x30 A	SOPRANO	Unidad	8	R\$ 8,980000	71,84
44	Disjuntor Monofásico 1x50 A	SOPRANO	Unidad	20	R\$ 15,650000	313,00
66	Fio sólido 750V PP 10,0mm	COR FIO	Metros	1000	R\$ 9,750000	9.750,00
78	Interruptor paralelo uma tecla	MEC TRONIC	Unidad	20	R\$ 4,250000	85,00
101	Poste de concreto padrão Copel 100 x 7,20 m	PADROEIRA	Unidad	5	R\$ 478,000000	2.390,00

LOTE 5

Valor Total do Lote: 3.848,50 (três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Bota Impermeável de cano longo, Calçado de Segurança de uso profissional, confeccionado em PVC injetado e impermeável. Cor: BRANCA. Tamanhos de 36 a 44.	VONDER	Par	5	R\$ 71,500000	357,50
36	Cone para sinalização 50cm amarelo/preto	WORKER	Unidad	20	R\$ 32,800000	656,00
39	Conjunto motociclista, confeccionado em NYLON 100% impermeável, na cor	PIONEIRA	unid1	15	R\$ 189,000000	2.835,00



	preta, composto por: Blusão de segurança com gola alta. Mangas longas raglã com ajuste no punho por velcro. Fechamento frontal por meio de zíper e velcro, carcela interna para proteção do zíper, bolso interno, manga fechada por velcro, elástico a cintura. Refletivo nas costas e na tampa do bolso Calça de segurança com elástico na cintura, zíper nos tornozelos para ajustes. Certificação O conjunto motociclista se enquadra dentro da NR6, por ser considerado um equipamento de proteção individual - EPI.					
--	---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **362.949,69 (trezentos e sessenta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos)** pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.



CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos E Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação.

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às determinações do Anexo I - Termo de Referência e estar preparada para a entrega do objeto contratado em até 10 (dez) dias, contados após recebimento da ordem de fornecimento, e deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 7:00hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr, diretamente:

- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.3. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

5.3.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

5.3.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

5.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.3.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

5.4. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade **ou** ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.



5.5. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

5.5.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

5.5.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

5.6. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.6.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.6.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA: Condições De Recebimento E Aceitação Do(S) Produto(S):

6.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

6.3. - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

6.4. O acondicionamento e transporte dos alimentos perecíveis devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

6.5. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

6.6. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria solicitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;

b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;

c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

6.7. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510
	29	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	91	05.001.15.452.0023.2013	3.3.90.30.00.00	01000
	107	05.001.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000
	113	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01000
	114	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01504
	122	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000
	123	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01504
	131	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000
	132	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01504
	133	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01510
	134	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	162	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01000
	163	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01504
	164	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01510
	165	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01511
	170	06.001.12.361.0018.2158	3.3.90.30.00.00	31147
	177	06.003.12.361.0018.2028	3.3.90.30.00.00	01102
	184	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.30.00.00	01103
	194	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.30.00.00	01104
	216	06.009.12.361.0018.2033	3.3.90.30.00.00	01107
	223	06.010.13.392.0021.2034	3.3.90.30.00.00	01000
	228	06.010.13.392.0021.6003	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	235	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.00	01000
	242	07.001.08.244.0011.2088	3.3.90.30.00.00	31934
	248	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.30.00.00	01000
	253	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.30.00.00	31934
	260	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.30.00.00	31934
	263	07.002.08.244.0052.2054	3.3.90.30.00.00	01000
	268	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.30.00.00	31934
	273	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.30.00.00	31934
	277	07.003.08.243.0051.6001	3.3.90.30.00.00	01000
	283	07.003.08.243.0051.6023	3.3.90.30.00.00	01000
	290	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.30.00.00	01000
	297	07.005.08.244.0011.6014	3.3.90.30.00.00	01000
	300	07.006.08.241.0008.2110	3.3.90.30.00.00	01000



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	303	07.006.08.241.0008.2160	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	315	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
	319	08.001.20.608.0027.2136	3.3.90.30.00.00	01000
	327	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000
	339	08.006.22.662.0030.2169	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	352	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.30.00.00	01000
	358	09.001.27.812.0033.2090	3.3.90.30.00.00	01000
	362	09.001.27.812.0033.6002	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	367	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303
	375	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303
	388	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	01494
	392	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000
	393	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01504
	394	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01510
	395	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01511
	399	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.30.00.00	31329
	403	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.30.00.00	01495
	406	10.002.10.301.0013.6008	3.3.90.30.00.00	01303
	411	10.002.10.304.0013.2047	3.3.90.30.00.00	01494
	415	10.002.10.305.0013.2045	3.3.90.30.00.00	01494

CLÁUSULA OITAVA: Condições de Pagamento

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:



- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).



10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser



apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

10.3.3.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.



10.3.4.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.

10.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

13.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações do Contratada:

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (quando cabível): marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5. comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

11.2.9. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento

12.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;



- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



13.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

13.3. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Assistência Social é a Sr (a). Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini.
- Secretária Municipal de Saúde é a Sr(a). Maristela da Luz Campos.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o Sr. João Medeiros de Oliveira.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é a Sr(a). Valquíria Aparecida Bonacini Martins.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é a Sr(a). Milayne Gonçalves Franco.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é a Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris.
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é o Sr. Clayton Rodrigo Henrique.

13.4. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Patrícia Soares, designado pela Portaria nº 061/2023.
- Juliana Aparecida Soares, designado pela Portaria nº 061/2023.
- Evaldo Aparecido Roberto designado pela Portaria nº 061/2023.
- Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº 061/2023.
- Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 061/2023.
- Ana Maria De Queiroz, designado pela Portaria nº 061/2023.
- Higor Aparecido Gonçalves, designado pela Portaria nº 061/2023

13.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Rafaela Tavares Basseto, designados pela Portaria nº 062/2023.
- Graziela Maria Polizel, designado pela Portaria nº 062/2023.
- Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 062/2023.
- Monica Cristina Siviero Fabris, designado pela Portaria nº 062/2023.
- Renan Elias Moraes da Silva, designado pela Portaria nº 062/2023.
- Danilo Aparecido Gonçalves, designado pela Portaria nº 062/2023.
- Bruno Henrique da Silva, designado pela Portaria nº 062/2023.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante



de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

14.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Legislação Aplicável

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Disposições Gerais

16.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2023.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

16.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

16.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

16.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

16.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 21 de junho de 2023.

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmänn
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Santo Miguel Romero
Jacir Romero e Irmão Ltda-Me

TESTEMUNHAS: _____
Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

Nome: Daniel Luiz da Silva
CPF: 004.901.859-08